



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	0968 / 2021
Folhas:	856 rub. <i>20mc</i>
SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2022

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE e VIEIRA E ROCHA TERRAPLANAGEM LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.102/0001-82, com sede na Estrada Pádua-Baltazar, Km 04, nº06/11, Quadra C, Pólo Industrial, Distrito de Baltazar, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por Marcos Antônio Comitre Miranda, portador de cédula de identidade nº 06.827.253-3 órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 020.136.766-11, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 027/2022**, com fundamento no **Art. 65, §1º da Lei 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RERRATIFICAÇÃO** com acréscimo de 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta por cento) do Contrato 027/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CARACTERÍSTICA DOMICILIAR E PÚBLICA DA SEDE E DE TODOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA.**

1.2. A rerratificação dá-se devido à necessidade de readequação da planilha contratada onde foi realizado acréscimos de serviços contratados originalmente no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do acréscimo é de **R\$749.309,59 (setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira.**

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática	18.541.0158 2.217
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	804
Fonte	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Vieira e Rocha Terraplanagem Ltda
Marcos Antônio Comitê Miranda

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

873.709.077-87

Nome:

CPF:

124.229.037-03

